



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Flávio Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

1.1. Planilha Descritiva:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LANCHE COMPLETO ESPECIAL (COFFE BREAK) Lanche Self-service, por pessoas, contendo: 5 mini salgados variados, 1 mini sanduiche natural ou 1 mini tapioca recheio natural, 1 fatia de bolo tradicional, 1 quitanda doce (pudim), 250 gramas de salada de frutas (com no mínimo 4 tipos de frutas) ou 250 gramas de iogurte natural, 1 fatia de lasanha, 1 panqueca recheada, 3 frutas variadas (mamão, maçã, uva, melão, melancia, morango, banana, mexerica). 1 potinho de iogurte Activia 170g. 200 ml de suco de polpa de frutas variadas adoçado (maracujá, cajá, goiaba, acerola), todos os itens de primeira qualidade.	2.100	UND	R\$ 37,83	R\$ 79.443,00
2	LANCHE COMPLETO (COFFE BREAK) Lanche Self-service, por pessoas, contendo: 2 fatias de bolo (milho, macaxeira), 3 pães de queijo, 1 quitanda doce (enroladinho de queijo, rosquinha); 2 frutas variadas (mamão, maçã, melão, melancia, morango, banana, uva, abacate, mexerica). 1 potinho de iogurte Activia 170g. 200 ml de suco de polpa de frutas variadas adoçado (maracujá, cajá, goiaba, acerola), todos os itens de primeira qualidade.	2.650	UND	R\$ 24,33	R\$ 64.474,50
3	LANCHE SIMPLES KIT – COTA PRINCIPAL Lanche Self-service, por pessoas, contendo: 3 mini salgados, 1 mini sanduiche ou 1 mini tapioca com recheio natural ou 1 cachorro-quente, 1 fatia de bolo tradicional, 1 fruta higienizada (maçã, banana, mexerica); 200 ML de suco de fruta adoçado em caixinha reciclável com canudo. O kit deverá ser obrigatoriamente embalado individualmente em recipientes biodegradável, feito material bioplástico. Todos os itens de primeira qualidade.	10.500	UND	R\$ 14,47	R\$ 151.935,00
4	LANCHE SIMPLES KIT – COTA RESERVADA Lanche Self-service, por pessoas, contendo: 3 mini salgados, 1 mini sanduiche ou 1 mini tapioca com recheio natural ou 1 cachorro-quente, 1 fatia de bolo tradicional, 1 fruta higienizada (maçã, banana, mexerica); 200 ML de suco de fruta adoçado em caixinha reciclável com canudo. O kit deverá ser obrigatoriamente embalado individualmente em recipientes biodegradável, feito material bioplástico. Todos os itens de primeira qualidade.	3.500	UND	R\$ 14,47	R\$ 50.645,00
5	LANCHE SIMPLES (COFFE BREAK) – COTA PRINCIPAL Lanche Self-service, por pessoas, contendo: 6 mini salgados variados (assados e fritos), 1 cachorro quente, 1 mini sanduiche natural ou 1 mini tapioca recheio natural, 1 fatia de bolo tradicional (laranja, chocolate,	9.225	UND	R\$ 21,12	R\$ 194.832,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	milho, mandioca), 2 quitandas doce (enroladinho de queijo, rosca de coco). 200 ml de suco de polpa de frutas variadas adoçado (maracujá, cajá, goiaba, acerola), todos os itens de primeira qualidade.				
6	LANCHE SIMPLES (COFFE BREAK) – COTA RESERVADA Lanche Self-service, por pessoas, contendo: 6 mini salgados variados (assados e fritos), 1 cachorro quente, 1 mini sanduiche natural ou 1 mini tapioca recheio natural, 1 fatia de bolo tradicional (laranja, chocolate, milho, mandioca), 2 quitandas doce (enroladinho de queijo, rosca de coco). 200 ml de suco de polpa de frutas variadas adoçado (maracujá, cajá, goiaba, acerola), todos os itens de primeira qualidade.	3.075	UND	R\$ 21,12	R\$ 64.944,00
7	LANCHE COMPLETO (CAFÉ DA MANHÃ) – COTA PRINCIPAL Lanche Self-service, por pessoas, contendo: 1 pão massa fina ou 1 pão massa grossa, 2 fatias de mozzarella, 1 fatia de presunto, 2 pães de queijo, 1 mini tapioca ou mini sanduiche natural, 1 fatia de bolo tradicional, 1 enroladinho de queijo ou rosca de coco, 2 variedades de frutas (mamão, maçã, melão, melancia, banana, mexerica). Todos os itens de primeira qualidade.	49.500	UND	R\$ 16,42	R\$ 812.790,00
8	LANCHE COMPLETO (CAFÉ DA MANHÃ) – COTA RESERVADA Lanche Self-service, por pessoas, contendo: 1 pão massa fina ou 1 pão massa grossa, 2 fatias de mozzarella, 1 fatia de presunto, 2 pães de queijo, 1 mini tapioca ou mini sanduiche natural, 1 fatia de bolo tradicional, 1 enroladinho de queijo ou rosca de coco, 2 variedades de frutas (mamão, maçã, melão, melancia, banana, mexerica). Todos os itens de primeira qualidade.	16.500	UND	R\$ 16,42	R\$ 270.930,00
9	BOLO DECORADO Quadrado ou redondo, massa branca ou chocolate, com 03 recheios sabores diversos (coco, morango, ninho, musse de chocolate, brigadeiro de chocolate, prestigio, castanhas, ameixa, doce de leite e etc.). Não apresentar abatimento ou queimado, apresentar textura macia, cobertura de chantininho e confeitos. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, ter padrão de peso mínimo de 1kg. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário. Com fornecimento de topper personalizado conforme a campanha informada pela contratante. Obs.: a escolha das opções ficará a cargo do solicitante e não da contratada, sob qualquer hipótese.	60	QUILO	R\$ 103,21	R\$ 6.192,60
10	SALGADINHO FRITO – CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. tipo: coxinha, bolinha de queijo, rissole, quibe, croquete, bolinha de mandioca. recheios diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/salsicha). os sabores serão definidos no momento da emissão do pedido.	250	CENTO	R\$ 80,47	R\$ 20.117,50
11	SALGADO ASSADO – CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. Recheio diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/bacon/linguiça/salsicha). os sabores serão definidos no momento da emissão do pedido.	250	CENTO	R\$ 90,65	R\$ 22.662,50
12	SERVIÇO DE COQUETEL COMPOSIÇÃO BÁSICA – COTA PRINCIPAL SALGADOS FINOS FRITOS: Sete (7) tipos: (pastel, coxinha de frango, quibe, rissoles, bolinho de queijo, croquete de carne, canudinho) 5 unidades por pessoa. SALGADOS FINOS DE FORNO: Seis (6) tipos: (minipão de queijo, esfiha, empadinha, delícia de goiaba; (02) dois tipos de folhados (frango, queijo ou presunto); (03) tipos de mini quiches (bacalhau, frango, camarão ou palmito) 5 unidades por pessoa.	2.250	UND	R\$ 56,76	R\$ 127.710,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	PÃES E PATÊS: Minipão (batata, francês, leite), 5 unidades. Torradas, 3 unidades. 2 tipos de minisanduíches (presunto queijo, peito de peru), 3 unidades. 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum etc.) 50 g. Geleia (morango, groselha, pimenta, goiaba, ameixa) ou equivalentes, 30g. FRIOS: Tábua de frios variados finamente fatiados (com variedades de queijos, presunto, peito de peru, blanquet, entre outros); BOLOS: 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), 80 g FRUTAS: 3 tipos de frutas (banana, maçã, tangerina, melancia, melão, uva, mamão) BEBIDAS: Refrigerantes convencionais e do tipo zero, suco de frutas regionais (mínimo 2 sabores) INCLUSO: Garçons e louças necessárias para o evento. Duração do serviço: 60 minutos (período durante o qual a equipe da CONTRATADA deverá ser mantida à disposição e os alimentos deverão ser repostos e mantidos em condições ideais para o consumo.); Estrutura: 2 pontos de serviço para cada 100 pessoas. Pessoal: 3 funcionários a cada 100 pessoas atendidas, devidamente uniformizados e dentro das normas exigidas por Lei.				
13	SERVIÇO DE COQUETEL COMPOSIÇÃO BÁSICA - COTA RESERVADA SALGADOS FINOS FRITOS: Sete (7) tipos: (pastel, coxinha de frango, quibe, rissoles, bolinho de queijo, croquete de carne, canudinho) 5 unidades por pessoa. SALGADOS FINOS DE FORNO: Seis (6) tipos: (minipão de queijo, esfiha, empadinha, delícia de goiaba; (02) dois tipos de folhados (frango, queijo ou presunto); (03) tipos de mini quiches (bacalhau, frango, camarão ou palmito) 5 unidades por pessoa. PÃES E PATÊS: Minipão (batata, francês, leite), 5 unidades. Torradas, 3 unidades. 2 tipos de minisanduíches (presunto queijo, peito de peru), 3 unidades. 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum etc.) 50 g. Geleia (morango, groselha, pimenta, goiaba, ameixa) ou equivalentes, 30g. FRIOS: Tábua de frios variados finamente fatiados (com variedades de queijos, presunto, peito de peru, blanquet, entre outros); BOLOS: 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), 80 g FRUTAS: 3 tipos de frutas (banana, maçã, tangerina, melancia, melão, uva, mamão) BEBIDAS: Refrigerantes convencionais e do tipo zero, suco de frutas regionais (mínimo 2 sabores) INCLUSO: Garçons e louças necessárias para o evento. Duração do serviço: 60 minutos (período durante o qual a equipe da CONTRATADA deverá ser mantida à disposição e os alimentos deverão ser repostos e mantidos em condições ideais para o consumo.); Estrutura: 2 pontos de serviço para cada 100 pessoas. Pessoal: 3 funcionários a cada 100 pessoas atendidas, devidamente uniformizados e dentro das normas exigidas por Lei.	750	UND	R\$ 56,76	R\$ 42.570,00
14	SERVIÇO DE BUFFET – COTA PRINCIPAL Composição básica: entrada de frios (seis por pessoas), com três opções de cardápio: bovino, frango e suíno: Carnes: filé (ao molho madeira e outro a ser escolhido) ou churrasco assada na brasa, frango (assado, com	1.605	UND	R\$ 150,64	R\$ 241.777,20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	batatas ou conforme solicitado), suíno (assado ou conforme solicitado). Guarnições com acompanhamento: Salada crua (tropical) com alface, rúcula, cenoura, tomate, azeitonas, palmito, manga, abacaxi, tomate cereja; Salada de legumes; Farofa ou tropeiro; Purê ou creme de milho; Arroz à grega; Arroz branco. Sobremesas de até três sabores: Mousse de maracujá, limão; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas. BEBIDAS: Refrigerantes variadas, normais e diet; Sucos: 03 tipos de frutas regionais (acerola, caju, goiaba, maracujá e ou cajá); INCLUSO: garçons e louças necessárias para o evento (pratos, talher, taças, copos, pegadores, jarras, bandejas, Richards e etc.).				
15	SERVIÇO DE BUFFET – COTA RESERVADA Composição básica: entrada de frios (seis por pessoas), com três opções de cardápio: bovino, frango e suíno: Carnes: filé (ao molho madeira e outro a ser escolhido) ou churrasco assada na brasa, frango (assado, com batatas ou conforme solicitado), suíno (assado ou conforme solicitado). Guarnições com acompanhamento: Salada crua (tropical) com alface, rúcula, cenoura, tomate, azeitonas, palmito, manga, abacaxi, tomate cereja; Salada de legumes; Farofa ou tropeiro; Purê ou creme de milho; Arroz à grega; Arroz branco. Sobremesas de até três sabores: Mousse de maracujá, limão; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas. BEBIDAS: Refrigerantes variadas, normais e diet; Sucos: 03 tipos de frutas regionais (acerola, caju, goiaba, maracujá e ou cajá); INCLUSO: garçons e louças necessárias para o evento (pratos, talher, taças, copos, pegadores, jarras, bandejas, Richards e etc.).	535	UND	R\$ 150,64	R\$ 80.592,40
16	TORTA DOCE RECHEADA Pão de ló, vários sabores: com: coco, leite condensado, ninho, castanha do Pará, creme com ameixa preta / morango / com cobertura de merengue / mousse de chocolate / brigadeiro de chocolate. com fornecimento de topper personalizado conforme a campanha informada pela contratante. Não apresentar abatimento ou queimado, apresentar textura macia. Confeccionada com matéria prima de boa qualidade, ter padrão de peso mínimo de 1kg. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário.	60	QUILO	R\$ 123,01	R\$ 7.380,60
TOTAL GERAL				R\$ R\$ 2.238.996,30	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

É importante ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um período de 12 meses de fornecimento e por ser sistema de registro de preços não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o quantitativo estimado considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

Ressalta-se que a utilização dos itens descritos na planilha, serão consumidos pelos servidores no dia a dia de expediente, haja em vista que esse Órgão possui horário de expediente de 06 (seis) horas diárias ininterrupta. Justifica-se ainda a aquisição de lanches, visto que nos dias das sessões ordinárias e extraordinárias são servidos os mesmos para os vereadores, assessores e servidores presentes. Convém lembrar que toda Sessão requer protocolos a serem seguidos, portanto, torna-se necessário para a continuidade dos trabalhos, que seja fornecido alimentação para os demais participantes.

Desta forma, entendemos que o presente procedimento tem sua relevância para o bem-estar dos servidores desta Casa de Leis, pois promove melhores condições de cada um desempenhar suas atividades.

2.1. Da continuidade:

Registra-se que poderá ser aplicada a continuidade do contrato tendo em vista que a demanda ocorrerá novamente nos exercícios financeiros seguintes, havendo a contínua necessidade do uso de objeto licitado, ressaltando que a futura avença só será prorrogada mediante a clara e evidente vantagem para a administração pública, especialmente quanto o princípio da economicidade, eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina e lógico o interesse das partes interessadas na manutenção da contratação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo visa a seleção de propostas para Registro de Preços, visando a aquisição de lanches prontos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por isso, a fim de considerar as soluções disponíveis no mercado para o caso em testilha temos:

1) Preparo dos referidos itens dentro das dependências da Casa de Leis: Essa não seria uma opção viável, haja vista que a Câmara Municipal é aberta ao público, e com isso poderia aumentar a quantidade de pessoas que viriam até o Órgão para fazer sua refeição, além de contemplar outros servidores que não estariam no rol de pessoas apropriadas para a oferta do lanche, bem como, não termos estrutura física, nem operacional para a utilização desse modelo.

2) O fornecimento dos lanches prontos: Seria uma opção viável, econômica, enxuta de ofertar o lanche, que serão destinados ao atendimento de eventos oficiais, sessões plenárias, reuniões administrativas, audiências públicas, capacitações e outras atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

De modo que, a melhor solução encontrada pela equipe técnica, foi a opção “2” (dois) no sistema de registro de preços, com quantitativos estimados para atender tanto a demanda fixa (já indicada anteriormente) quanto a demanda prospectiva.

Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, por tanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preços por Item.

A solução ora proposta visa garantir a economicidade, eficiência e qualidade na prestação do serviço, permitindo que a Câmara Municipal concentre seus esforços nas atividades legislativas e administrativas, ao passo que assegura o fornecimento de alimentação adequada e segura aos participantes de seus eventos e atividades.

4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Conforme previsto no art. 124 na Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos seguintes casos:

1. Acréscimo ou Supressão de Quantitativo – Desde que não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal, para adequação à necessidade da Administração.
2. Modificação do Projeto ou das Especificações – Quando necessária para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que mantida a lógica da contratação original.
3. Prorrogação do Prazo de Execução – Caso haja justificativa devidamente fundamentada, respeitando os limites da legislação vigente.



4. Outras Situações Previstas na Lei – Desde que atendidos os requisitos legais e devidamente motivados no interesse da Administração.

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitando as disposições legais e as justificativas técnicas e administrativas que fundamentem a modificação.

5. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5ª do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 e índice inicial • refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeira, o interregno mínimo de um ano ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação da Índico de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. As entregas provenientes desta solicitação serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, realizadas de forma fracionada e conforme demanda, mediante solicitação/requisição expedida pelo setor responsável do órgão contratante.

10.2. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.



11. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

11.1. O fornecimento dos produtos provenientes desta demanda será da seguinte forma:

11.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas, conforme solicitação do setor de compras, na sede da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

11.3. Os itens serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;

11.4. As entregas deverão ser realizadas no prédio da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, de segunda a sexta-feira, até as 8h e nos dias das sessões ordinárias e extraordinárias até as 16h30'.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

13.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Educação;

15.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

15.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

15.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 15.5.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 15.5.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 15.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 15.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 15.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 15.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO:

15.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

15.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

15.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



15.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.238.996,30** (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos). conforme custos unitários apostos em anexo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

20. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o Decreto Federal 8.538/2015, bem como a Lei Municipal nº 921/2020.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás - PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



3. Aplica-se o disposto neste inciso as situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a exclusividade de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no item anterior.

Canaã dos Carajás, em 29 de abril de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representada neste pelo Sr. **FLÁVIO GOMES DE SOUZA**, autorizo o Agente de Contratação proceder à abertura do processo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, solicitado pela Diretoria Geral desta Casa de Leis, a ser regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás, em 29 de Abril de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA